

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

União da Vitória – PR, 21 de Outubro de 2016.

Ilustríssimo Senhor, Elton Rick Hollen – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO (Processo nº 238/2016) Pregão Eletrônico nº 103 / 2016.**

A Veículos Mallon Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.648.115/0004-31, com sede na Rodovia BR 476, KM 223, Bairro Ouro Verde, telefone (42) 3521-3200 e e-mail clemente@grupomallon.com.br, na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, por seu representante legal abaixo qualificado, vem, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de

*IMPUGNAR* os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

### I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, foi percebida que a mesma possui a exigência formulada no item nº (02) que vem assim descrita:

“VEICULO MINIBUS 15 LUGARES 2.3 DIESEL 2016

Motor

Número de cilindros 04 em linha

Posição do motor Transversal

Potência mínima (cv) 127

Ciclo Tempos DIESEL - 4

Aspiração

Turboalimentado com intercooler

Bateria 95,0 Ah 450 A

Injeção Eletrônica

Combustível DIESEL

Câmbio e embreagem

Número de marchas 5

Tração

Dianteira

Sistema de freios

Traseiro

A disco rígido com dispositivo (tambor integrado ao disco para bloquear o veículo durante o estacionamento com freio de mão acionado)

Dianteiro

A disco ventilado, com pinça flutuante e dois cilindros de comando para cada roda

Suspensão dianteira

Amortecedores dianteiros

Hidráulicos, telescópicos, fixação elástica na carroceria

Tipo de suspensão dianteira

Com rodas independentes, braços oscilantes inferiores a geometria triangular e barra estabilizadora

Suspensão traseira

Amortecedores traseiros  
Hidráulicos, telescópicos, fixação elástica na carroceria  
Tipo de suspensão traseira  
Eixo rígido tubular  
Direção  
Tipo de direção  
Pinhão e cremalheira com assistência hidráulica  
Rodas  
Pneus  
205/75 R16  
Aro  
6" x 16" H2 - em aço estampado  
Peso do veículo  
Peso máximo rebocável (reboque sem freio)  
400 , Carga útil mínima (com condutor)  
1.140 kg  
Altura mínima do veículo (carregado)  
2.390 mm  
Capacidade de carga mínima (Kg)  
1.140  
Capacidade de Passageiro  
15 Lugares  
Tanque de combustível mínima (litros)  
80  
Altura do solo mínima (mm)  
170  
Portas Traseiras  
Porta lateral corredeira  
Dimensões Internas  
Altura nos assentos anteriores mínima  
462 mm " .

Sucede que, tal exigência está contrariando as normas que regem o procedimento licitatório, como abaixo vemos:

## II – DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; onde se refere “tração dianteira”, acreditamos que tanto veículos com tração dianteira e traseira irão atender as necessidades do município, “tanque de combustível de 80 litros, motor 2.3” qual elimina demais concorrentes por características técnicas, restringindo a participação de outros participantes, em demais:

- a. *Altura mínima do veículo 2.390, motor transversal, Peso do veículo com peso Máximo rebocável, carga útil (desnecessário para um veículo de transporte de passageiro), altura nos assentos, altura mínima do solo, deste modo são itens que não irão afetar no desempenho do veículo e assim considerando como características técnicas do concorrente.*

Portanto solicitamos que o Edital seja alterado para “mínimo motor 2.0”, especificação de tração “dianteira ou traseira” pois no mercado existem as duas opções, “tanque de combustível no mínimo de 70 litros” e retirar demais listado no item A, enfim de não comprometer ou restringir o caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

### III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- Declarar-se nulo o item atacado;
- Determinar-se a republicação do Edital, adequando o item apontado e reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Deferimento.

União da Vitória – PR, 21 de Outubro de 2016.

81.648.115/0004-31

VEÍCULOS MALLON LTDA.

Rodovia BR 476, Km 223  
84.600-000 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR